



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 259, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno das aulas na Rede Municipal de Ensino de São José do Divino – PI.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.398/2020 do Governo do Estado do Piauí de 21 de dezembro de 2020 que prorroga o estado de calamidade pública no Estado do Piauí até 30 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 200, de 13 de abril de 2020, que decreta a situação de calamidade pública no município de São José do Divino em decorrência da pandemia do COVID-19, prorroga e consolida as medidas temporárias e restritivas e dá outras providências.

DECRETA:

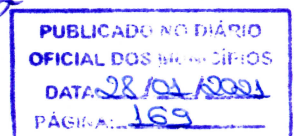
Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas nas Unidades de Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José do Divino na modalidade remota.

Parágrafo Único. Será mantido o funcionamento remoto das atividades escolares até ulterior recomendação das autoridades sanitárias, a depender da situação do controle da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no município, bem como no Estado do Piauí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 27 de Janeiro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ITEM VII- ÓLEO 90 DE CAIXA DE MARCHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO 90 DE CAIXA DE MACHA/TEXACO URSA	BALDE	40 BALDES DE 20 LTS	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

ITEM VIII- ÓLEO 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO 40/TEXACO URSA	BALDE	50 BALDES DE 20 LTS	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

ITEM IX- ÓLEO DE FREIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DE FREIO/ BOSCH	LTS	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

ITEM X- GRAXA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GRAXA/TEXACO	BALDE	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

ITEM XI- ATF DIREÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ATF DIREÇÃO/TEXACO	LTS	450	R\$ 39,00	R\$ 17.550,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

Tudo em conformidade com as Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 018/2005, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato, se for o caso, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

São José do Divino-PI, 26de Janeiro de 2021.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 259, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o retorno das aulas na Rede Municipal de Ensino de São José do Divino - PI."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MP, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.398/2020 do Governo do Estado do Piauí de 21 de dezembro de 2020 que prorroga o estado de calamidade pública no Estado do Piauí até 30 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 200, de 13 de abril de 2020, que decreta a situação de calamidade pública no município de São José do Divino em decorrência da pandemia do COVID-19, prorroga e consolida as medidas temporárias e restritivas e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas nas Unidades de Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José do Divino na modalidade remota.

Parágrafo Único. Será mantido o funcionamento remoto das atividades escolares até ulterior recomendação das autoridades sanitárias, a depender da situação do controle da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no município, bem como no Estado do Piauí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 27 de Janeiro de 2021.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Prefeito Municipal

CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO
http://www.caxingo.pi.leg.br

A Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 26:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caxingó-PI, CNPJ nº 01.945.758/0001-65, através de seu Presidente Pedro de Brito Machado.

CONTRATADO: DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE), CNPJ: 14.342.928/0001-69.

OBJETO: prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI

FUNDAMENTO LEGAL: art.13 II e III c/c art.25, II da Lei 8.666/93;

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade orçamentária	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Projeto atividade	2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa	33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recursos	01 - Recurso ordinário

VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais que totalizará o valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

DATA: 27 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 27/01/2021 a 27/01/2022.

Atanásio José Dourado de Sousa
Atanásio José Dourado de Sousa
Presidente da COPEL